



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3011

LEI Nº 1.056/2015.

Autoriza a concessão de transporte gratuito a universitários e estudantes de cursos profissionalizantes.

A Câmara Municipal de Araújos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transporte gratuito a estudantes da educação superior e estudantes de cursos profissionalizantes, desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei n. 12.816/13.

§ 1º Nos termos desta Lei, o município atenderá, estudantes do ensino superior e estudantes de cursos profissionalizantes residentes no Município de Araújos-MG, em rotas e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar as despesas decorrentes desta Lei, tais como gastos com motoristas, combustíveis e manutenção dos veículos, observadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos, 22 de julho de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO
PREFEITA

Publicação em 22 de julho de 2015.